
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ

PORTARIA TÉCNICA REGULAMENTADORA Nº
002/2026

P.T.R. Nº 002/2026/PMC/SEMSA/GAB

Dispõe sobre os critérios para concessão do transporte sanitário aos pacientes em tratamento fora de domicílio TFD no Município de Cantá/RR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Decreto de Nomeação nº **044/2024**, e com base na Lei Orgânica do Município de Cantá- Roraima.

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente **universalidade, integralidade e equidade**;

CONSIDERANDO a Portaria nº **55/1999 do Ministério da Saúde**, que dispõe sobre o Tratamento Fora do Domicílio (TFD);

CONSIDERANDO a Portaria nº **2.563/2017 do Ministério da Saúde**, que trata do transporte sanitário eletivo no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o aumento da demanda por transporte de pacientes para tratamento de hemodiálise;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o acesso ao transporte sanitário de forma **equânime, transparente e racional**, priorizando pacientes em situação de maior vulnerabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o acesso ao transporte sanitário para pacientes em tratamento fora de domicílio TFD, garantindo o deslocamento para realização do tratamento quando comprovada a necessidade.

Art. 2º - O transporte sanitário será disponibilizado prioritariamente aos pacientes que apresentem:

- I – Limitação física ou mobilidade reduzida;
- II – Condição clínica que dificulte o deslocamento por meios próprios;
- III – Situação de vulnerabilidade social e econômica;
- IV – Residência em zona rural ou localidade de difícil acesso;
- V – Ausência de rede de apoio familiar ou transporte alternativo.

Art. 3º - Para fins de organização do serviço, os pacientes serão classificados em níveis de prioridade:

PRIORIDADE I – Alta prioridade

Pacientes que apresentem:

mobilidade reduzida

deficiência física

idosos frágeis

pacientes debilitados clinicamente

ausência total de meios de transporte
PRIORIDADE II – Prioridade moderada
pacientes residentes em zona rural
pacientes em situação de vulnerabilidade socioeconômica
pacientes sem transporte público disponível
PRIORIDADE III – Prioridade condicionada
pacientes com condições financeiras de deslocamento
pacientes com transporte familiar disponível
pacientes que possuam veículo próprio
Nestes casos, o transporte poderá ser disponibilizado **conforme disponibilidade logística do município.**

Art. 4º- A concessão do transporte sanitário deverá ser precedida de:

I – Cadastro do paciente na Secretaria Municipal de Saúde; pode ser realizado pelo próprio paciente e ou responsável e quando houver necessidade pelo agente comunitário de saúde que acompanha o paciente.

II – Relatório médico comprovando a necessidade de tratamento;

III – Avaliação social realizada por assistente social, quando necessário; ou enfermeiro responsável pela área de abrangência do paciente

IV – Comprovante de residência no município.

Art. 5º - Os pacientes deverão manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser realizado **recadastramento periódico** para fins de organização do serviço.

Art. 6º - O transporte poderá ser realizado de forma **individual ou coletiva**, conforme organização logística do município e número de pacientes atendidos.

Art. 7º - Casos excepcionais poderão ser analisados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante justificativa técnica.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cantá - RR, 23 de março de 2026.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde de Cantá - RR

Decreto: 044/2024

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:4DE6A150

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 25/03/2026. Edição 2616

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>